

**De:** Joel Silva <j.silva@baieuropa.pt>  
**Enviado:** 31 de março de 2020 15:30  
**Para:** Comissão 5ª - COF XIV  
**Cc:** Ana Carvalho; Joana Coutinho; Mafalda Gomes; Maria Ângela Dionísio  
**Assunto:** RE: Banco BAI Europa - Pedido de emissão de Parecer a iniciativas em apreciação na 5.ª COF - Comissões Bancárias

Exmos. Srs. da Comissão de Orçamento e Finanças,

Em resposta à V/ comunicação, informamos que o Banco BAI Europa, S.A. (BAIE) não se opõe às iniciativas propostas pelos projectos lei abaixo indicados.

Consideramos que as medidas propostas não terão impacto na actividade/ resultados do Banco BAI Europa, pelos seguintes motivos:

- (i) Não comercializamos crédito ao consumo nem crédito à habitação;
- (ii) Executamos transferências gratuitas no canal Internet Banking para clientes particulares; e
- (iii) Disponibilizamos os serviços mínimos bancários aos clientes, nos termos legais.

Manifestamos inteira disponibilidade para prestar quaisquer outros esclarecimentos que V. Exas. entendam necessários para apreciação deste assunto.

Com os nossos melhores cumprimentos,

**Joel Silva**

Função de Organização e Processos



Banco BAI Europa, S.A.  
Rua Tierno Galvan, Torre 3 12º Piso  
1070-274 Lisboa - Portugal  
TEL: + (351) 21 351 35 75  
FAX: + (351) 21 351 37 57  
E-mail: [j.silva@baieuropa.pt](mailto:j.silva@baieuropa.pt)  
[www.bancobaieuropa.pt](http://www.bancobaieuropa.pt)

Esta mensagem contém informação privilegiada/confidencial. É proibida a cópia ou distribuição desta mensagem por pessoa que a tenha recebido e que não seja o seu destinatário ou responsável pela entrega ao destinatário. Nesse caso, é favor eliminar a mensagem e dar conhecimento do facto ao remetente. O Banco BAI Europa SA não é responsável por quaisquer opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem e que não digam respeito à sua actividade.

This email and any attachments are confidential and intended solely for the addressee. If you are not the addressee (or the person responsible for delivery of the message to the addressee), please delete it from your system and notify the sender immediately. Opinions, conclusions and other information contained in this message that do not relate to the official business of Banco BAI Europa S.A. are personal to the sender and are not given or endorsed by the Bank.

---

**De:** Comissão 5ª - COF XIV <[5COF@ar.parlamento.pt](mailto:5COF@ar.parlamento.pt)>  
**Enviada:** 10 de março de 2020 10:52  
**Para:** Geral <[geral@baieuropa.pt](mailto:geral@baieuropa.pt)>  
**Cc:** Ana Carvalho <[Ana.Carvalho@ar.parlamento.pt](mailto:Ana.Carvalho@ar.parlamento.pt)>; Joana Coutinho <[Joana.Coutinho@ar.parlamento.pt](mailto:Joana.Coutinho@ar.parlamento.pt)>; Mafalda Gomes <[Mafalda.Gomes@ar.parlamento.pt](mailto:Mafalda.Gomes@ar.parlamento.pt)>; Maria Ângela Dionísio <[MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt](mailto:MariaAngela.Dionisio@ar.parlamento.pt)>  
**Assunto:** Banco BAI Europa - Pedido de emissão de Parecer a iniciativas em apreciação na 5.ª COF - Comissões Bancárias

Exmo. Senhor Presidente do Banco BAI Europa,

A Comissão de Orçamento e Finanças deliberou constituir, na sua reunião de 04 de março de 2020, um Grupo de Trabalho “**Comissões Bancárias**” com o objetivo de apreciar as seguintes iniciativas:

[Projeto de Lei n.º 137/XIV/1.ª \(BE\)](#) – “Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos ao consumo (4ª alteração ao Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho)”;

[Projeto de Lei n.º 138/XIV/1.ª \(BE\)](#) – “Institui a obrigatoriedade e gratuidade de emissão do distrato e de declaração de liquidação do empréstimo, elimina comissões cobradas pelo processamento de prestações de crédito, proibindo ainda as instituições de crédito de alterar unilateralmente as condições contratuais dos créditos concedidos à habitação (3ª alteração ao Decreto-Lei n.º 74-A/2017, de 23 de junho)”;

[Projeto de Lei n.º 139/XIV/1.ª \(BE\)](#) – “Consagra a proibição de cobrança de encargos pelas instituições de crédito nas operações realizadas em plataformas eletrónicas operadas por terceiros (1ª alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro)”;

[Projeto de Lei n.º 205/XIV/1.ª \(PCP\)](#) – “Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2010, de 5 de janeiro, alargando a proibição de cobrança de encargos pela prestação de serviços de pagamento e pela realização de operações às operações realizadas através de aplicações digitais”;

[Projeto de Lei n.º 209/XIV/1.ª \(PAN\)](#) – “Limita a cobrança de quaisquer comissões, despesas ou encargos nos casos em que não seja efectivamente prestado um serviço ao cliente por parte das instituições de crédito (primeira alteração à Lei n.º 66/2015, de 6 de julho)”;

[Projeto de Lei n.º 213/XIV/1.ª \(PS\)](#) – “Adota normas de proteção do consumidor de serviços financeiros de crédito à habitação, crédito ao consumo e utilização de plataformas eletrónicas operadas por terceiros”;

[Projeto de Lei n.º 216/XIV/1.ª \(PSD\)](#) – “Sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, que cria o sistema de acesso aos serviços mínimos bancários”;

[Projeto de Lei n.º 217/XIV/1.ª \(PSD\)](#) – “Restringe a cobrança de comissões bancárias, procedendo à quarta alteração ao decreto-lei n.º 133/2009, de 2 de junho, e à terceira alteração ao decreto-lei n.º 74-a/2017, de 23 de junho”;

Tendo este Grupo de Trabalho reunido no passado dia 06, determinou solicitar parecer ao **Banco BAI Europa**.

Assim encarrega-nos o Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho, Deputado Miguel Matos, de solicitar a V. Exa. que elabore, querendo, contributo por escrito, até ao dia 31 de março e que o mesmo seja remetido a esta Comissão.

Solicita-se ainda que fundamentem, de forma sucinta, eventuais pontos de divergência ou até propostas de alteração que venham a apresentar ao articulado destas iniciativas.

Com os nossos melhores cumprimentos

#### **A equipa de apoio à COF**

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**Divisão de Apoio às Comissões**

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 94 23 | +351 21 391 00 00

[5COF@ar.parlamento.pt](mailto:5COF@ar.parlamento.pt)

